

01-0329/2008

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

01 - 0329 / 2008

DE

2008

MATÉRIA LEGISLATIVA:

PL

01 - 0329 / 2008

DE

21/05/2008

PROMOVENTE:

VEREADOR

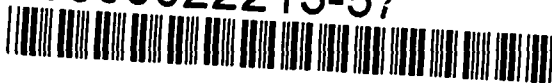
MYRYAMATHE

EMENTA:

DENOMINA ATHIE JORGE CURI, PARQUE CERET - FUNDAÇÃO CENTRO
ESPORTIVO E RECREATIVO DO TRABALHADOR. (LOCALIZADO NA RUA
CANUTO DE ABREU S/Nº - JD. ANÁLIA FRANCO NO DISTRITO DO
TATUAPÉ).

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
8/11/2010 13:34:40

00000022213-57



ARQUIVADO EM 14/01/2009

Viviane Pó

CHEFE DE SEÇÃO

VIVIANE FERREIRA PÓ
Supervisora
SGP-33



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

VEREADORA MYRYAM ATHIE

Folha nº 01 do proc.
Nº 329 de 08
Adelina Cicciotto - M. Parlamentar
RF. 100.406

PROJETO DE LEI Nº
LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE: 21 MAIO 2008
Cont. Test. e Reg. Legislativa
Ed. Urb. e Meio Ambiente
Educação, Cultura e Esportes
Finanças e Orçamento
P. REVISÃO

01 - PL
01- 0329/2008 2008

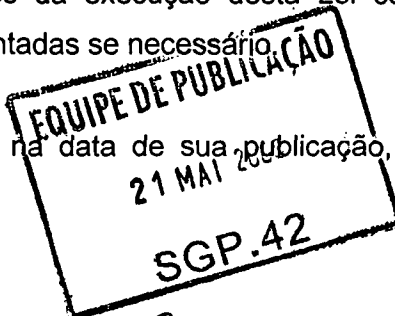
Denomina Athie Jorge Curi, Parque CERET -
Fundação Centro Esportivo e Recreativo do
Trabalhador.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º Fica denominado Athiê Jorge Cury, o Parque conhecido como CERET - Fundação Centro Esportivo e Recreativo do Trabalhador, sito na Rua Canuto de Abreu S/Nº - Jd. Anália Franco no Distrito do Tatuapé.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Sala das Sessões, em

Myryam Athie
MYRYAM ATHIE

Vereadora

PDT

metro

SÃO PAULO - QUARTA-FEIRA, 21 DE MAIO DE 2008

folha nº 63 do proc.
329 de 08
Ciccone - Ass. Parlamentar
RF. 100.406

Área no Tatuapé irá virar 6º maior parque municipal



Parque que hoje pertence ao Ceret (Fundação Centro Educativo, Recreativo e Esportivo do Trabalhador), no Tatuapé, e tem acesso restrito; a partir da próxima semana, a área passará à prefeitura e se tornará o sexto maior parque municipal da cidade, com livre acesso. Local tem uma das maiores piscinas do país. PAG/04

Tatuapé ganha 6º maior parque de São Paulo

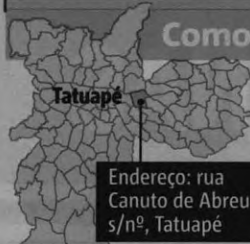
Área, que pertencia a sindicatos, será transferida à prefeitura

A PARTIR DA SEMANA que vem, os moradores de São Paulo passarão a contar com um novo parque público, localizado no Jardim Anália Franco. Com 286 mil m², ele terá a sexta maior extensão arborizada da cidade. A área conta com bosques, pistas de corrida e caminhada, quadras poliesportivas e uma das maiores piscinas do país.

Atualmente o espaço é de uso exclusivo de cerca de 20 mil sindicalistas e sócios que podem usufruir das dependências do Ceret (Fundação Centro Educativo, Recreativo e Esportivo do Trabalhador). A transferência da área à prefeitura, que será feita na semana que vem, foi possível devido a uma representação do Estado ao Ministério Público Estadual denunciando supostas irregularidades.

Os desvios, segundo a denúncia, foram feitos nos últimos anos pela administração. Desde 1975, quando foi criado, o Ceret era administrado por um conselho com maioria composta por sindicalistas. O Estado, proprietário do terreno, era minoritário nas decisões.

METRO



Como será o novo espaço

O que terá no parque

• Os 286 mil m² oferecerão gratuitamente ao visitante o acesso a piscinas, quadras poliesportivas, ginásio, bosque e a pistas de corrida e de caminhada.

Os maiores parques da cidade (em m²)

Anhangüera	9 milhões
Ibirapuera	1,6 milhões
Carmo	1,5 milhões
Camucau	500 mil
Tiquatira	320 mil
Ceret	286 mil

Representação aponta irregularidades

As contas do Ceret não vinham sendo aprovadas pelo Tribunal de Contas da União desde 1995, com exceção de 1999. Segundo a representação, as áreas de lazer estão deterioradas e o espaço do parque está sendo usado para exploração privada. Para o ex-presidente do Ceret, o sindicalista Nildo Nogueira, a representação feita pelo Estado é fruto de perseguição política.

METRO

286

mil m² de área verde, piscinas e complexos esportivos compõem o terreno, no coração do Jardim Anália Franco

Athiê Jorge Cury (ex-presidente do Santos)



Peirão de Castro, Athiê Jorge Cury (o saudoso presidente do Santos) e Milton Peruzzi. Atrás, o grande Carlos Alberto Torres e a esposa de Peruzzi.

ATHIÊ JORGE CURY

Athiê Jorge Cury, deputado federal em várias legislaturas, ex-goleiro do Santos e presidente do clube mais vezes campeão em toda a história, faleceu no primeiro dia de dezembro de 1992. Jamais será esquecido pela torcida alvinegra, especialmente aqueles que acompanharam Pelé reinar absoluto nos gramados. É apontado por muitos como peça chave para o clube ter conquistado todos os títulos possíveis e imagináveis entre a metade dos anos 50 e o final dos anos 60, tendo ao lado cartolas como Nicolau Moran Vilar, Ciro Costa, Augusto da Silva Saraiva e o treinador Luíz Alonso Perez, o Lula.

Desde que assumiu a presidência do clube, em 1945, Athiê tornou-se nome marcante da literatura esportiva, fazendo parte de um time composto por Delfino Facchina (ex-presidente do Palmeiras), Paulo Machado de Carvalho (o "Marechal da Vitória" e homem ligado ao São Paulo), Laudo Natel e Raimundo Paes de Almeida (ex-presidentes do São Paulo), Oswaldo Teixeira Duarte (ex-presidente da Portuguesa), Fadel Fadel (ex-presidente do Flamengo), Giulite Coutinho (presidente de honra do América-RJ), Romeu Italo Rípoli (ex-presidente do XV de Piracicaba) e Fábio Fonseca (ex-presidente do Atlético Mineiro).

Sempre foi um personagem simples. E de grande visão futebolística. Assinou a contratação de grandes jogadores como Formiga, Tite, Pagão, Zito, Dorval, Dalmo, Coutinho e Mengálvio. Sem falar de Pelé, o maior de todos.

Em 1955, o primeiro fruto do trabalho. O Santos comemorou o título paulista depois de 20 anos de jejum, com uma vitória por 2 a 1 sobre o Taubaté. Em 1971, Athiê deixou a presidência do clube que sempre amou.

Abaixo, confira texto escrito por Mário Lopomo sobre Athiê Jorge Cury.

"Um goleiro chamado Athiê

*Athiê foi um goleiro fenomenal. Esteve na lista dos grandes goleiros do Brasil do passado. Como Tufy, Hugo de Moraes, Casemiro, Dionísio, Marcos, Primo, Amado Laro, entre outros. Athiê durante muitos anos fez defesas sensacionais, mas hoje ele é um rico comerciante, um quase vereador e um atiloso presidente do Santos FC. Athiê preside com eficiência o campeão da técnica e da disciplina, e provando que um az da bola pode transforma-se útil paredro. Athiê na Vila Belmiro não surgiu de supetão como presidente. Foi galgando conhecimentos para consolidar sua posição de presidente com a desejada proeminência. Recebeu um mau legado. O clube tinha muitas dívidas. Seu patrimônio estava relegado ao maior risco de escuro e o time apresentava péssimas performances. Ele foi recompondo a parte econômica financeira. Tratou de apresentar um plano para grandes obras e procurou com afinco dar ao quadro de futebol um lugar de destaque. Hoje a desafogo na tesouraria. O estádio Urbano Caldeira será ampliado e o time é o melhor dos grandes dos gramados praianos. Tendo tido muitas atuações de relevo. Athiê tem noção de um lema. Trabalhar, com ele seu natural desprendimento conseguiu grandes laureis como presidente. Agora com a inauguração da Via Anchieta, Santos esta mais próxima da capital. Multiplicando-se os meios de transporte de passageiros e diminuir seu tempo para ir da praça da sé ao largo rui Barbosa. Por isso sempre a facilidade para a perspectiva de termos uma deslocação de torcedores muito grande para Santos. Quando ele enfrentar as equipes da capital, notadamente as maiores torcidas como as do São Paulo, Corinthians e do Palmeiras. Athiê Jorge Curi é um autentico **gentleman** e responde a todas as perguntas que lhe são feitas. Espera ele que já, em 1948, possa inaugurar as obras, assim a Vila Belmiro de ter rendas de mais de 200.000 cruzeiros. Athiê é candidato a vereador na cidade de Santos. E ele diz que se for eleito, não terá problemas para trabalhar. Estando em todos os lugares. Athiê, foi deputado federal também, mas nunca abandonou o Santos. A maioria das pessoas, diziam que ele era o dono do Santos e só sairia de lá morto. Ela sabia das coisas o grande time que ele formou em 1955, já vinha da base (aspirantes) que junto com alguns mais velhos ganharam o primeiro título vinte anos depois de dividir o título com a Portuguesa (1935). E sendo bi campeão em 1956, em cima do poderoso São Paulo vencendo a final por 4 x 2. No início de 1957 veio Pelé e a coisa melhorou mais ainda.*

Mário Lopomo"

Por Marcelo Rozenberg e Milton Neves



Na década de 60, o Santos embarca para mais uma de suas famosas excursões. Em pé, da esquerda para a direita: o técnico Lula, Gylmar dos Santos Neves, Coutinho, um diretor santista, Joel Camargo, Laércio, Zito, Toninho Guerreiro, Ismael, Mengálvio, Haroldo, Geraldino, Ciro Costa e Pepe. Agachados: o massagista Macedo, Chicão, Noriva, Peixinho, Almir, o presidente Athiê Jorge Cury, Lima e Modesto.



Veja o técnico Lula sendo homenageado pela Federação Paulista de Futebol, em 1965, no Hotel Normandie. Athiê Jorge Cury, saudoso ex-presidente



nº 08 do proc.
329 de 08

Cibone - Ass. Parlamentar
RF. 100.406

Nada melhor para um santista fanático como Athiê Jorge Cury do que uma foto ao lado do Rei Pelé.



Da esquerda para a direita: Paulo Gomes Barbosa (ex-prefeito de Santos), Athiê Jorge Cury e Carlos Argenti Pereira.





**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

Papel para informação, rubricado como folha nº 09

do processo n.º 01-329/08 27/5/2008 (a) 09

Adelina Cicone Battochio
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

Sra. Secretária,
Efetuada a autuação, encaminho os presentes autos para prosseguimento.

29/05/08

Inácio Veiga

Supervisor de Controle do Proc. Leg.
SGP-22

À Procuradoria – Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia das Proposituras.

29/05/08

ÂNGELA BORDIN ANDREONI

Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO			
SETOR DE PESQUISA E ACESSORIA DE ANÁLISE PRÉVIA DAS PROPOSITURAS			
EM	<u>30/05/08</u>	AS	<u>15:00</u>
PCR	<u>Roumundo</u>		
SAÍDA:	AS:	h	AS:

L. Pazim -

Efetuar pesquisa -

SP, 30/05/08

afatista

Rafaelundo Batista
Procurador Legislativo Supervisor
Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia
OAB/SP nº 106.926

Pesquisa efetuada.
04/06/08

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Seguem juntado(s) o(s) documento(s) de
fls. 10 / — . S.P. 09 / 06 / 05

Sônia M. S. Ferreira
Assistente Parlamentar



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

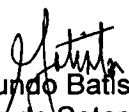
PROCURADORIA

SETOR DE PESQUISA, ASSESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA

Folha nº 40 do
Processo nº 379/08
Sonia Maria S. Ferreira
Reg. 100.996

Realizada a pesquisa no APL (Banco de Dados da Câmara Municipal de São Paulo) e no site www.prefeitura.sp.gov.br/legislação, a respeito do assunto nada foi localizado.

São Paulo, 06 de junho de 2008.


Raimundo Batista
Procurador Supervisor do Setor de Pesq. e Análise Prévia
OAB/SP 106.926

Efetuada a pesquisa e análise, à Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, conforme designação do Sr. Presidente, de fls. 1.

SP., 09/06/08.


Raimundo Batista
Procurador Supervisor do Setor de Pesq. e Análise Prévia
OAB/SP 106.926

RECEBIDO
Comissão de Constituição e Justiça
Em 09/06/08 às 18h30
RF _____

SOLANGE RAISONI DOS SANTOS
R.F. 1101
Secretaria

Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora
Ademir de Faria
Para relatar
Sala da Comissão de Constituição e Justiça
Em 16/06/08
Obs: o prazo para apresentação é de 8 dias, nos termos do § 3º, inciso III do R.I.

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO
EM 20/06/08 AS 16:00 h
POR Alessandra
SAÍDA: 23/06 AS: 15 h 50 ASS: Rodera

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Sugestão (iniciativa) desta Câmara Municipal (rubricado(s))
sobre nº 11a 17
24/7/08
SOLANGE RAISONI DOS SANTOS
R.F. 1101
Secretaria



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 11 do proc.
nº 01-329 de 20 08
Deputado Raimundo dos Santos
RE: 11

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

Senhor Presidente:

Solicito a V. Exa. que encaminhe ao Executivo pedido de informação para saber se o próprio, mencionado no projeto de lei nº 0329/2008, de autoria da Nobre Vereadora Myryam Athiê :

1º - É bem público?

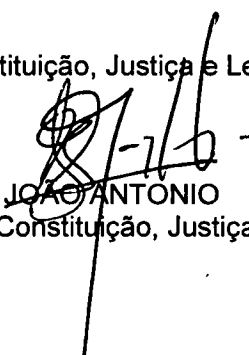
2º - Possui denominação oficial? Em caso afirmativo, qual o diploma legal que o denominou?

3º - A denominação proposta (Parque Athiê Jorge Cury) constitui homonímia?

4º - A descrição e a localização do próprio no projeto estão corretas e são suficientes para a sua perfeita identificação?

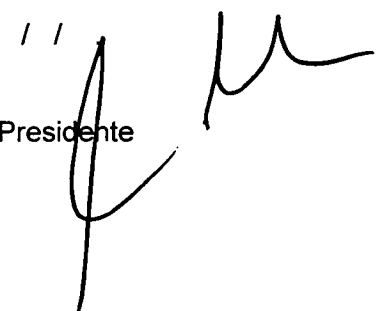
Esclareço que tais informações são necessárias ao seguro pronunciamento desta Comissão no projeto de lei nº 0329/2008 e saliento a importância de se enviar, junto ao ofício de praxe, cópia da folha deste pedido.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa,


JOÃO ANTONIO

Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa

DEFIRO


Presidente

São Paulo, 26 de junho de 2008.

25 - OF-SGP15
25- 0376/2008

Senhor Prefeito,

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, e nos termos do art. 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência fotocópia do Projeto de Lei nº 329/08, de autoria da Vereadora Myryam Athie, que "Denomina Athie Jorge Curi, Parque CERET - Fundação Centro Esportivo e Recreativo do Trabalhador", solicitando que nos envie subsídios para que a Comissão possa emitir parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.



ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Presidente

Anexo: fotocópias do PL nº 329/08 e do despacho da comissão solicitante.

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Gilberto Kassab
Digníssimo Prefeito da Cidade de São Paulo.

São Paulo, 04 de julho de 2008.

Recebi Ofício SGP-15 nº 0376/2008, de
26/6/2008, solicitando informações acerca do PL 329/2008.

Anexo: fotocópia do PL nº 329/2008 e do despacho da Comissão solicitante.

RECEBIDO - SGA-7
7 - JUN 2008
RF. N.º



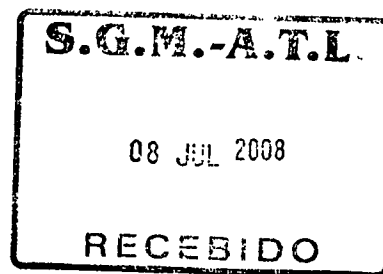
**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 14 de 00 pág.
nº 01-329 de 29 TD 2893471
Solange Raimundo dos Santos
RF: 41801

São Paulo, 04 de julho de 2008.

Recebi Ofício SGP-15 nº 0376/2008, de
26/6/2008, solicitando informações acerca do PL 329/2008.

Anexo: fotocópia do PL nº 329/2008 e do despacho da Comissão solicitante.



Eliene Carvalho Pinha
RF: 558.462.9.00
SGM/ATL



Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 17 de julho de 2008.

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. nº 335/08 - C

Ref.: OF-SGP15 nº 0376/2008

Processo nº 2008-0.207.914-4

INSCRIÇÃO Nº 15
Folha nº 01-329-08

Solange Rainha dos Santos
RE. 10.691

15 - DOCREC
15- 3216/2008

Senhor Presidente

Reportando-me ao ofício acima referenciado, mediante o qual foram requeridas as informações que especifica sobre o bem objeto da denominação contemplada no Projeto de Lei nº 329/08, de autoria da Vereadora Myryam Athie, transmito a essa Presidência, por cópia, as manifestações exaradas no âmbito da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência meus protestos de apreço e consideração.


CLOVIS DE BARROS CARVALHO
Secretário do Governo Municipal

Ao

Excelentíssimo Senhor

ANTONIO CARLOS RODRIGUES

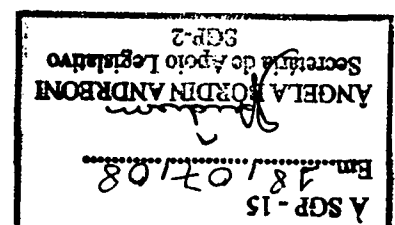
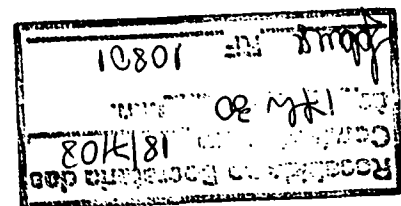
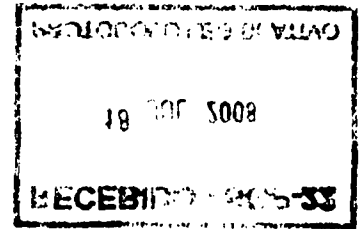
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

MRCF3/GGSM/sr
Resp 329-08

RECEBIDO - SGP-22

18 JUL 2008

PROTOCOLO LEGISLATIVO





Diário Oficial

Estado de São Paulo

José Serra - Governador

Palácio dos Bandeirantes Av. Morumbi 4.500 Morumbi São Paulo CEP 05650-000 Tel: 2193-8000

Volume 118 • Número 96 • São Paulo, quarta-feira, 28 de maio de 2008

www.imprensaoficial.com.br

PODER

Executivo

Cleise de Paula
RF 521.141.7.01

SEÇÃO I

imprensaoficial

Decretos

DECRETO Nº 53.031,
DE 27 DE MAIO DE 2008

Autoriza e fazenda do Estado a permitir o uso, a título precário e gratuito e por prazo indeterminado, em favor do Município de São Paulo, do imóvel que especifica

JOSE SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreto:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a permitir o uso, a título precário e gratuito e por prazo indeterminado, em favor do Município de São Paulo, do imóvel com 286.047,00 m² (duzentos e oitenta e seis mil e quarenta e sete metros quadrados) de terreno, com todas as suas benfeitorias, localizado nesta Capital, na Rua Canuto de Abreu, s/n, Tatuapé, conforme descrito no processo SERT-211/2007.

Parágrafo único - O imóvel de que trata este decreto destinar-se-á à instalação do "Parque Esportivo dos Trabalhadores".

Artigo 2º - A permissão de uso a que se refere este decreto será efetivada por meio de termo a ser lavrado pela unidade competente da Procuradoria Geral do Estado, dele devendo constar as condições impostas pela permissão.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de maio de 2008

JOSE SERRA

Guilherme Afif Domingos

Secretário do Emprego e Relações do Trabalho

Alcyon Nunes Ferreira Filho

Secretário-Chefe de Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 27 de maio de 2008.

DECRETO Nº 53.032,
DE 27 DE MAIO DE 2008

Destina a Secretaria de Educação a administração do imóvel que especifica, localizado no Município de Ribeirão Preto

JOSE SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreto:

Artigo 1º - Fica destinada à Secretaria de Educação, a administração do imóvel localizado na Rua Leão Paulista, nº 706, Jardim Iguay, Município de Ribeirão Preto, neste Estado, com 4.200,00m² (quatro mil e duzentos metros quadrados) de terreno e 1.256,00m² (um mil, duzentos e cinquenta e seis metros quadrados), de área edificada.

Parágrafo único - O imóvel de que trata o "caput" deste artigo, continuará servindo, mediante permissão de uso, às instalações do Centro de Educação e Reabilitação Louis Braille, da Associação dos Deficientes Visuais de Ribeirão Preto e Região - ADEVRP.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 50.591, de 17 de março de 2006.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de maio de 2008.

JOSE SERRA

Maria Helena Guimarães de Castro

Secretária de Educação

Alcyon Nunes Ferreira Filho

Secretário-Chefe de Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 27 de maio de 2008.

Ato do Governador

DECRETO DE 27-5-2008

Designando, com fundamento no art. 22, combinado com o art. 24, da LC 1.025-2007, e nos termos dos arts. 18 e 19 do regulamento da Agência Reguladora de Serviços e Energia do Estado de São Paulo - ARSEP, aprovado pelo Dec. 52.455-2007, os edis relatados para integrarem, como membros, o Conselho de Orientação de Energia de Atuação, na qualidade de representantes:

das empresas prestadoras de serviços de energia no Estado:

Ram Antonio da Silva, RG M-659104/MG, em cumprimento ao mandato de José Geraldo dos Santos, que fica dispensado, a pedido;

Ronaldo Kohlmann, RG 3.183.830, para um mandato de 4 anos;

do Sindicato de Indústria da Energia no Estado de São Paulo - Siesp;

Antonio da Cunha Braga, RG 5.884.854, para um mandato de 4 anos;

Silvia Maria Calou, RG 8.389.841, para um mandato de 4 anos.

Extrato do Protocolo de Intenções

Participes: o Estado de São Paulo e o Banco para Cooperação Internacional do Japão - JBIC.

Objeto: O Protocolo de Intenções tem por objetivo explorar e criar oportunidades de projetos no Estado de São Paulo por meio do Mecanismo de Desenvolvimento Limpo de acordo com o artigo 12 do Protocolo de Kyoto, no âmbito dos mecanismos de flexibilização daquele Protocolo, e serem apoiados por diversos instrumentos de financiamento das Operações Financeiras Internacionais do JBIC.

Prazo de vigência: O Protocolo de Intenções vigora pelo período de um ano, a partir da data de sua assinatura, podendo ser automaticamente prorrogado a cada ano até 31-12-2012.

Data de assinatura: 21-4-2008.

Casa Civil

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução CC-20, de 27-5-2008

Dispõe sobre a doação de material usado, doador investidor, ao Fundo de Solidariedade e Desenvolvimento Social e Cultural do Estado de São Paulo

O Secretário-Chefe de Casa Civil, com fundamento no art. 85, II, do Dec. 51.991-2007, nos termos dos arts. 4º, IV e 5º da Lei 10.064-68, e à vista do parecer 665-92, de Assessoria Jurídica do Governo, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a doação ao Fundo de Solidariedade e Desenvolvimento Social e Cultural do Estado de São Paulo, dos materiais usados e declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedentes, pertencentes ao patrimônio de Secretarias de Estado, em detrimento ao contido no processo FUSSEP 935-2008-GC:

I - Of. GT-Demex-SS: of. 218-2008, processo FUSSEP-761-2008; of. 231-2008, processo FUSSEP-800-2008; of. 232-2008, processo FUSSEP-801-2008; of. 233-2008, processo FUSSEP-802-2008; of. 234-2008, processo FUSSEP-803-2008; of. 235-2008, processo FUSSEP-804-2008; of. 236-2008, processo FUSSEP-805-2008; of. 237-2008, processo FUSSEP-806-2008; of. 238-2008, processo FUSSEP-807-2008; of. 240-2008, processo FUSSEP-808-2008; of. 239-2008, processo FUSSEP-809-2008; of. 241-2008, processo FUSSEP-836-2008; of. 253-2008, processo FUSSEP-838-2008; of. 254-2008, processo FUSSEP-839-2008; of. 255-2008, processo FUSSEP-840-2008; of. 256-2008, processo FUSSEP-841-2008; of. 257-2008, processo FUSSEP-842-2008; of. 258-2008, processo FUSSEP-843-2008; of. 259-2008, processo FUSSEP-844-2008; of. 260-2008, processo FUSSEP-845-2008; of. 261-2008, processo FUSSEP-846-2008; of. 262-2008, processo FUSSEP-847-2008; of. 263-2008, processo FUSSEP-848-2008; of. 264-2008, processo FUSSEP-849-2008; of. 265-2008, processo FUSSEP-850-2008; of. 273-2008, processo FUSSEP-858-2008; of. 274-2008, processo FUSSEP-859-2008.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria CG - 2, de 27-5-2008

O Chefe de Gabinete de Casa Civil expedir a presente portaria:

Artigo 1º - Ficam designados os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Julgadora de Licitação e de Registro Cadastral de Casa Civil:

I - Silveira Regina Afonso, RG 5.811.100-1, que será o Presidente;

II - Rosimar Luiz da Rosa Lopes, RG 14.551.617, Cédula Arakeli, RG 6.445.502-8, Elza Maria Moura, RG 4.935.122, como membros Titulares;

III - Carlos Eduardo Duarte, RG 6.189.034 e Marcos Regina Boaro, RG 21.816.043, como Membros Suplentes;

Artigo 2º - A Presidente da Comissão e o que se refere ao artigo anterior, em suas faltas e impedimentos, será substituído pelo Membro Rosimar Luiz da Rosa Lopes, RG 14.551.617, ou Elza Maria Moura, RG 4.935.122, nesse ordem respectivamente.

Artigo 3º - A Comissão, ora constituída, poderá reunir-se com a presença de, no mínimo 3 de seus Membros.

Artigo 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDO DE SOLIDARIEDADE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Extratos de Termos de Convênio

Processo FUSSEP nº 1183/2007 - Párcer de AUG nº 0232/2008 - Participes: Fundo de Solidariedade e Desenvolvimento Social e Cultural do Estado de São Paulo e Fundo Social de Solidariedade do Município de Tatuapé. Objeto: Transferência de recursos financeiros, a título de auxílio para o desenvolvimento do Projeto de Geração de Renda "Bates Artes". Valor do Convênio: R\$ 25.940,26, sendo R\$ 14.000,00 por parte do FUSSEP e R\$ 11.940,26 pelo Município. - Prazo de Vigência: 180 dias, a partir da data de assinatura. - Data de Assinatura: 04 de março de 2008.

Processo FUSSEP nº 524/2005 - Participes: Fundo de Solidariedade e Desenvolvimento Social e Cultural do Estado de São Paulo e o Fundo Social de Solidariedade de Adolfo. Objeto: Primeiro Termo de Aditamento ao Convênio firmado em 15/12/2006. Clausulas Aditadas: Clausula Setima - O prazo de vigência do ajuste, previsto no caput de Clausula Setima, fica prorrogado até a presente data. - Ratifica as demais Clausulas. - Autorização de Presidente: em 20/05/2008. - Data de Assinatura: 27/05/2008.

CASA MILITAR

COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL

Despachos do Coordenador, de 27-5-2008

Alterando o contido nos Termos de Convênio abaixo, passando a vigorar com a seguinte redação:

MUNICÍPIO DE LAVRINHAS - Processo GG-23-2007

CLAUSULA PRIMEIRA

A Clausula Decima Primeira do Convênio CMIL-20-630-07, passa a vigorar com a seguinte redação:

"CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA

Da Vigência

O presente convênio vigorará até 5-9-2008, podendo ser prorrogado mediante justificativa fundamentada e lavratura de termo aditivo."

CLAUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas as demais cláusulas do convênio referido no preâmbulo, não modificadas por este termo.

MUNICÍPIO DE DESCALVADO - Processo GG-530-2007

CLAUSULA PRIMEIRA

A Clausula Terceira do Convênio CMIL-50-630-07, passa a vigorar com a seguinte redação:

"CLAUSULA TERCEIRA

Do Valor e dos Recursos

O valor do presente convênio é de R\$ 138.984,16, sendo R\$ 98.778,00, que onerará o elemento econômico 444051 do orçamento de Casa Militar, e R\$ 19,31, oriundos de aplicação financeira e R\$ 40.186,85, relativos a contrapartida Municipal."

CLAUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas as demais cláusulas do convênio referido no preâmbulo, não modificadas por este termo.

Transferência de recursos financeiros como segue abaixo:

Processo GG-559-2007 - Município de Itaquaj - Termo de Convênio CMIL 21-630-08 - Constitui objeto deste convênio a transferência de recursos financeiros destinados à construção de ponte de concreto armado sobre o Córrego São José, ligação Itaquaj/Morro Alto, conforme plano de trabalho constante do processo. O valor do presente convênio é de R\$ 292.629,88, sendo R\$ 234.103,74, que onerará o elemento econômico 444051 do orçamento de Casa Militar, e R\$ 58.525,94, relativos a contrapartida Municipal. O presente convênio vigorará até 23-11-2008, podendo ser prorrogado mediante justificativa fundamentada e lavratura de termo de aditamento.

Processo GG-680-2007 - Município de Pompéia - Termo de Convênio CMIL 26-630-08 - Constitui objeto deste convênio a transferência de recursos financeiros destinados à construção de ponte de concreto armado sobre o Córrego do Vado, na Estrada Municipal PMP-338, conforme plano de trabalho constante do processo. O valor do presente convênio é de R\$ 786.458,28, sendo R\$ 613.174,62, que onerará o elemento econômico 444051 do orçamento de Casa Militar, e R\$ 153.293,66, relativos a contrapartida Municipal. O presente convênio vigorará até 23-11-2008, podendo ser prorrogado mediante justificativa fundamentada e lavratura de termo de aditamento.

Processo GG-713-2008 - Município de Indaiatuba - Termo de Convênio CMIL 22-630-08 - Constitui objeto deste convênio a transferência de recursos financeiros destinados à construção de travessia em aduelas no Córrego Tatu, Estrada Municipal INP-340, conforme plano de trabalho constante do processo. O valor do presente convênio é de R\$ 96.584,24, sendo R\$ 77.251,40, que onerará o elemento econômico 444051 do orçamento de Casa Militar, e R\$ 19.312,85, relativos a contrapartida Municipal. O presente convênio vigorará até 23-11-2008, podendo ser prorrogado mediante justificativa fundamentada e lavratura de termo de aditamento.

Processo GG-713-2008 - Município de Indaiatuba - Termo de Convênio CMIL 22-630-08 - Constitui objeto deste convênio a transferência de recursos financeiros destinados à construção de travessia em aduelas no Córrego Tatu, Estrada Municipal INP-340, conforme plano de trabalho constante do processo. O valor do presente convênio é de R\$ 96.584,24, sendo R\$ 77.251,40, que onerará o elemento econômico 444051 do orçamento de Casa Militar, e R\$ 19.312,85, relativos a contrapartida Municipal. O presente convênio vigorará até 23-11-2008, podendo ser prorrogado mediante justificativa fundamentada e lavratura de termo de aditamento.

Economia e Planejamento

GABINETE DO SECRETÁRIO

UNIDADE DE ARTICULAÇÃO COM MUNICÍPIOS

Extrato de Termos de Convênio

Processo: 086/2008 - Convênio: 431/2008 - Párcer Jurídico: 377/2008 - Participes: Secretaria de Economia e Planejamento/Unidade de Articulação com Municípios e o Município de Itaquaj. Objeto: Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros para a reforma da cobertura do prédio da antiga Estação Ferroviária, localizada à Rua Doutor Brando com a Rua Tônico Velloso e Doutor Miguel J. Ferreira, conforme projeto de R\$ 200,1. - Valor: o valor do presente Convênio é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), de responsabilidade do Estado. - Recursos: Os recursos necessários à execução do presente Convênio são originários do Tesouro do Estado e irão onerar a Natureza de Despesa 4.4.40.51.01 - Transferência a Municípios - Outros, Código 28.01.12 - Unidade de Articulação com Municípios, Programa de Trabalho Resumido 04.127.2902.4477 - Articulação Municipal e Conselho de Municípios, de dotação orçamentária do corrente exercício de SEP/PAAM. - Prazo: o prazo para a execução do presente Convênio será de até 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura. - Assinatura: 27-5-2008

Processo: 126/2008 - Convênio: 432/2008 - Párcer Jurídico: 610/2008 - Participes: Secretaria de Economia e Planejamento/Unidade de Articulação com Municípios e o Município de Indaiatuba. Objeto: Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros para a aquisição de 8.841,46m² de Recuperação Ambiental do tipo CNUQ, conforme projeto de R\$ 2138. - Valor: o valor do presente Convênio é de R\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais), de responsabilidade do Estado. - Recursos: Os recursos necessários à execução do presente Convênio são originários do Tesouro do Estado e irão onerar a Natureza de Despesa 4.4.40.51.01 - Transferência a Municípios - Outros, Código 28.01.12 - Unidade de Articulação com Municípios, Programa de Trabalho Resumido 04.127.2902.4477 - Articulação Municipal e Conselho de Municípios, de dotação orçamentária do corrente exercício de SEP/PAAM. - Prazo: o prazo para a execução do presente Convênio será de até 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura. - Assinatura: 27-5-2008

Processo: 104/2008 - Convênio: 434/2008 - Párcer Jurídico: 026/2008 - Participes: Secretaria de Economia e Planejamento/Unidade de Articulação com Municípios e o Município de Votuporanga. Objeto: Constitui objeto do presente

CÓPIA

imprensaoficial

SECRETARIA DE ECONOMIA

UNIDADE DE ARTICULAÇÃO COM MUNICÍPIOS

IMPRESSA OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
C-08, D-08, D-09, D-10, D-11, D-12, D-13, D-14, D-15, D-16, D-17, D-18, D-19, D-20, D-21, D-22, D-23, D-24, D-25, D-26, D-27, D-28, D-29, D-30, D-31, D-32, D-33, D-34, D-35, D-36, D-37, D-38, D-39, D-40, D-41, D-42, D-43, D-44, D-45, D-46, D-47, D-48, D-49, D-50, D-51, D-52, D-53, D-54, D-55, D-56, D-57, D-58, D-59, D-60, D-61, D-62, D-63, D-64, D-65, D-66, D-67, D-68, D-69, D-70, D-71, D-72, D-73, D-74, D-75, D-76, D-77, D-78, D-79, D-80, D-81, D-82, D-83, D-84, D-85, D-86, D-87, D-88, D-89, D-90, D-91, D-92, D-93, D-94, D-95, D-96, D-97, D-98, D-99, D-100, D-101, D-102, D-103, D-104, D-105, D-106, D-107, D-108, D-109, D-110, D-111, D-112, D-113, D-114, D-115, D-116, D-117, D-118, D-119, D-120, D-121, D-122, D-123, D-124, D-125, D-126, D-127, D-128, D-129, D-130, D-131, D-132, D-133, D-134, D-135, D-136, D-137, D-138, D-139, D-140, D-141, D-142, D-143, D-144, D-145, D-146, D-147, D-148, D-149, D-150, D-151, D-152, D-153, D-154, D-155, D-156, D-157, D-158, D-159, D-160, D-161, D-162, D-163, D-164, D-165, D-166, D-167, D-168, D-169, D-170, D-171, D-172, D-173, D-174, D-175, D-176, D-177, D-178, D-179, D-180, D-181, D-182, D-183, D-184, D-185, D-186, D-187, D-188, D-189, D-190, D-191, D-192, D-193, D-194, D-195, D-196, D-197, D-198, D-199, D-200, D-201, D-202, D-203, D-204, D-205, D-206, D-207, D-208, D-209, D-210, D-211, D-212, D-213, D-214, D-215, D-216, D-217, D-218, D-219, D-220, D-221, D-222, D-223, D-224, D-225, D-226, D-227, D-228, D-229, D-230, D-231, D-232, D-233, D-234, D-235, D-236, D-237, D-238, D-239, D-240, D-241, D-242, D-243, D-244, D-245, D-246, D-247, D-248, D-249, D-250, D-251, D-252, D-253, D-254, D-255, D-256, D-257, D-258, D-259, D-260, D-261, D-262, D-263, D-264, D-265, D-266, D-267, D-268, D-269, D-270, D-271, D-272, D-273, D-274, D-275, D-276, D-277, D-278, D-279, D-280, D-281, D-282, D-283, D-284, D-285, D-286, D-287, D-288, D-289, D-290, D-291, D-292, D-293, D-294, D-295, D-296, D-297, D-298, D-299, D-300, D-301, D-302, D-303, D-304, D-305, D-306, D-307, D-308, D-309, D-310, D-311, D-312, D-313, D-314, D-315, D-316, D-317, D-318, D-319, D-320, D-321, D-322, D-323, D-324, D-325, D-326, D-327, D-328, D-329, D-330, D-331, D-332, D-333, D-334, D-335, D-336, D-337, D-338, D-339, D-340, D-341, D-342, D-343, D-344, D-345, D-346, D-347, D-348, D-349, D-350, D-351, D-352, D-353, D-354, D-355, D-356, D-357, D-358, D-359, D-360, D-361, D-362, D-363, D-364, D-365, D-366, D-367, D-368, D-369, D-370, D-371, D-372, D-373, D-374, D-375, D-376, D-377, D-378, D-379, D-380, D-381, D-382, D-383, D-384, D-385, D-386, D-387, D-388, D-389, D-390, D-391, D-392, D-393, D-394, D-395, D-396, D-397, D-398, D-399, D-400, D-401, D-402, D-403, D-404, D-405, D-406, D-407, D-408, D-409, D-410, D-411, D-412, D-413, D-414, D-415, D-416, D-417, D-418, D-419, D-420, D-421, D-422, D-423, D-424, D-425, D-426, D-427, D-428, D-429, D-430, D-431, D-432, D-433, D-434, D-435, D-436, D-437, D-438, D-439, D-440, D-441, D-442, D-443, D-444, D-445, D-446, D-447, D-448, D-449, D-450, D-451, D-452, D-453, D-454, D-455, D-456, D-457, D-458, D-459, D-460, D-461, D-462, D-463, D-464, D-465, D-466, D-467, D-468, D-469, D-470, D-471, D-472, D-473, D-474, D-475, D-476, D-477, D-478, D-479, D-480, D-481, D-482, D-483, D-484, D-485, D-486, D-487, D-488, D-489, D-490, D-491, D-492, D-493, D-494, D-495, D-496, D-497, D-498, D-499, D-500, D-501, D-502, D-503, D-504, D-505, D-506, D-507, D-508, D-509, D-510, D-511, D-512, D-513, D-514, D-515, D-516, D-517, D-518, D-519, D-520, D-521, D-522, D-523, D-524, D-525, D-526, D-527, D-528, D-529, D-530, D-531, D-532, D-533, D-534, D-535, D-536, D-537, D-538, D-539, D-540, D-541, D-542, D-543, D-544, D-545, D-546, D-547, D-548, D-549, D-550, D-551, D-552, D-553, D-554, D-555, D-556, D-557, D-558, D-559, D-560, D-561, D-562, D-5

Fl. informação nº

12

Do TID 2748611 EM 16/06/08

Cleise de Paula
RF 521.141.7.01

Int.: SGM.ATL
Ass.: PL 329/08

SGM-ATL
Senhora Assessora Especial

CÓPIA

Em atenção ao memorando nº 804/08 – ATL III, referente ao Projeto de Lei nº 329/08, de autoria do Legislativo, dispondo sobre denominar como "Athiê Jorge Cury, o Parque conhecido como CERET – Fundação Centro Esportivo e Recreativo do Trabalhador, sito na Rua Canuto de Abreu s/nº - Jd. Anália Franco do Distrito do Tatuapé" vimos esclarecer o que segue.

Conforme cópia do anexo Decreto estadual nº 53.031/08, a Prefeitura Municipal de São Paulo terá, a partir da emissão do T.P.U., apenas o uso do equipamento que continua de propriedade do Governo do Estado. Além do mais, o nome do equipamento já consta do referido Decreto.

Diante do exposto, não havendo condições de prosseguimento do presente Projeto de Lei, opinamos pelo veto total do mesmo.

Sendo o que tínhamos para momento, aproveitamos o ensejo para transmitir os nossos protestos de estima e consideração.

São Paulo, 16 de junho de 2008.

CARLOS TAKAHASHI
Chefe de gabinete
SEME.G

S.G.M. - SE

18 JUN 2008

RECEBIDO HOJE

RECEBIDO DA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
 SETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO
 EM 21/7/08 às 16 h
 POR *[assinatura]*
 SAÍDA: — AS: — h — ASS: —

RECEBIDO DA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
 SETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO
 EM 20/08/08 às 14:55
 POR *[assinatura]*
 SAÍDA: 07/08 AS: 12 h 30 ASS: *[assinatura]*

À SGP-33, PARA ARQUIVAMENTO nos
 termos do artigo 275 do Regimento Interno.

São Paulo, 12/01/2009

Inamar Alves de Sousa Junior
 Secretário de Comissão
 RF - 101204

SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
 SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL

69926
 Proc. encerrado com 17 fls.
 Arquivado em 14/01/2009
 O Func.º *Lucas mntalves*

LUCAS MANUEL M. T. ALVES SOTO
 TÉCNICO ADMINISTRATIVO
 RF. 11.234